

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84, de 2007

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 112, de 19 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a Criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

Autor: Deputado ANTÔNIO JOSÉ MEDEIROS

Relator: Deputado JOSÉ GUIMARÃES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2007, de autoria do nobre Deputado Antônio José Medeiros, propõe alteração na Lei Complementar nº 112, de 19 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a Criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências, de forma que essa Região Integrada seja composta pelos Municípios de Altos, Alto Longá, Beneditinos, Coivaras, Currealinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Pau D'Arco, Palmeirais, Teresina e União, no Estado do Piauí, e pelo Município de Timon, no Estado do Maranhão.

O projeto foi distribuído às Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Antônio José Medeiros, propõe a inclusão, na Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, de três Municípios do Estado do Piauí: Alto Longá, Pau d'Arco do Piauí e Palmeirais.

A inclusão do Município de Pau d'Arco do Piauí justifica-se porque sua criação ocorreu após a sanção da Lei Complementar nº 112, de 2001, que criou a citada Região Integrada. Quanto aos outros dois Municípios, Alto Longá e Palmeirais, estão localizados, segundo o Autor, em áreas de influência da Grande Teresina, fazendo parte, de fato, da Região, sem no entanto ter sido legalmente inseridos nela, por ocasião da aprovação da Lei Complementar 112/2001.

A constituição de uma região integrada de desenvolvimento possibilita a execução de uma política local direcionada para as demandas específicas da região e o planejamento integrado das políticas públicas locais, além da coordenação conjunta de programas e projetos comuns. Sua correta implementação constitui um importante instrumento para a administração otimizada de Municípios limítrofes.

Assim, para racionalizar relevantes aspectos voltados para o desenvolvimento daquele espaço, como questões relacionadas com a infra-estrutura local de saneamento, saúde e educação, consideramos pertinente a inclusão dos Municípios constantes da proposição na Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Apresentamos, no entanto, uma emenda para corrigir o nome dos Municípios de Pau d'Arco do Piauí e Demerval Lobão que estão grafados de forma equivocada na proposição.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do mérito do Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2007, com a emenda que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES
Relator

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 2007

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 112, de 19 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a Criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

O art. 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A região de que trata este artigo é constituída pelos Municípios de Altos, Alto Longá, Beneditinos, Coivaras, Currealinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Pau d'Arco do Piauí, Palmeirais, Teresina e União, no Estado do Piauí, e pelo Município de Timon, no Estado do Maranhão."

.....

"

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES